

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Processo nº 00101/2026

Dispensa nº 0023/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº 4.996/2025, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**

Este processo é considerado **EXCLUSIVO** para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura da Campanha – www.prefeituracampanha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 04/08/2026

Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 07/08/2026

Início dos Lances: 10:01 do dia 07/08/2026

Limite dos Lances: 16:01 do dia 07/08/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. Dispensa eletrônica através do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção durante a realização dos eventos e retirada de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de vigência contratual de acordo com o descritivo e quantitativo descrito abaixo:

lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" – DIREITA - Placa fotoluminescente retangular com dimensão de 570 x 285 mm; - Fundo verde e pictograma branco com seta indicando direção à direita; - Fabricada conforme normas da ABNT e IT-15/CBMMG; - Material resistente.	UN	64	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$35,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 56,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 45,00	R\$35,00	R\$2.240,00
	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" – ESQUERDA - Placa fotoluminescente retangular com dimensão de 570 x 285 mm; - Fundo verde e pictograma branco com seta indicando direção à esquerda; - Conformidade com as normas ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	52	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$35,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$56,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 45,00	R\$35,00	R\$1.820,00
	3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Com 30 LEDs – 100 lúmens; - Dispositivo com fluxo luminoso máximo de 100 lúmens, composto por 30	UN	100	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 30,00	R\$30,00	R\$3.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

		LEDs, com seletor de fluxo (máx./mín.). - Alimentação bivolt (100–240V / 50–60Hz; - Bateria recarregável de 3.7V - 500mAh; - Autonomia: 2,5h (máx), 5h (mín); - Atender à ABNT NBR 10898; - Grau de proteção: IP20.			2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 42,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 38,00		
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO “ESCADA DE EMERGÊNCIA S8” - Placa retangular com dimensão de 316 x 158 mm; - Fundo verde; - Fotoluminescente contendo a mensagem “SAÍDA” e/ou pictograma de escada e/ou seta direcional; - Altura mínima das letras: 50 mm; - Em conformidade com a ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	8	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 32,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 40,00	R\$20,00	R\$160,00	
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO “SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12” - Placa retangular com dimensão de 316 x 158 mm; - Fotoluminescente contendo a mensagem “SAÍDA” e/ou pictograma e/ou seta direcional; - Fundo verde; - Altura mínima das letras: 50 mm; - Em conformidade com as normas daABNT e IT 15/CBMMG.	UN	32	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 33,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$640,00	
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO “CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO A5” - Placa triangular com dimensão de 200 x 200 mm; - Fundo amarelo; - Faixa triangular preta e pictograma de raio preto; - Em conformidade com os	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-	R\$20,00	R\$80,00	

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

		padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.			19 – R\$ 30,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00		
7		PLACA DE SINALIZAÇÃO “EXTINTOR DE INCÊNDIO E5” • Placa quadrada com dimensão de 268 x 268 mm; • Fotoluminescente; • Fundo vermelho com pictograma branco indicando localização de extintor; • Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	120	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 30,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$2.400,00
8		PLACA DE SINALIZAÇÃO “PROIBIDO FUMAR P1” • Placa circular com 303 mm de diâmetro; • Fundo branco; • Pictograma de cigarro preto com faixa e barra diametral vermelha; • Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 35,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$80,00
9		PLACA DE SINALIZAÇÃO “PROIBIDO PRODUZIR CHAMA P2” • Placa circular com 303 mm de diâmetro; • Fundo branco; • Pictograma de fósforo com chama em preto e barra diametral vermelha • Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 35,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$80,00
10		PLACA DE SINALIZAÇÃO “LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA –	UN	12	1. CASA DO EXTINTOR	R\$25,00	R\$300,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

	M2"				LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 25,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 40,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 45,00		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO “INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – M1” - Placa retangular com dimensão de 300 x 200 mm; - Fundo verde contendo mensagem personalizada com os sistemas de proteção contra incêndio presentes, a ser fornecida pela Contratante; - Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	4		1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 50,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 60,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 65,00	R\$50,00	R\$200,00
12	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO “OBSTÁCULO 01” Fita com dimensão de 50 mm de largura por 30 m de comprimento, fundo amarelo com listras pretas inclinadas a 45°. Para sinalização de obstáculos conforme ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	12		1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 60,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 70,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 80,00	R\$60,00	R\$720,00
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC – 8 KG - Extintor portátil; - Pressurização direta; - Com carga de pó químico seco ABC, capacidade de 8	UN	100		1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 240,00	R\$240,00	R\$24.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

		kg.			2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 265,00		
		- Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010; - Pressão de trabalho: 10,5 kgf/cm²; - Capacidade extintora mínima: 3-A:40BC; - Tempo de descarga: 8 a 13 segundos; - Validade de carga: 1 ano; Modelo: PP06ABC.			3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 280,00		
14	SUPORTE PARA EXTINTOR	- Base de Chão, Tipo Tripé; - Suporte metálico tipo tripé; - Confeccionado em chapa de aço ou ferro redondo; - Acabamento em pintura eletrostática vermelha e tratamento anticorrosivo; - Deve suportar o peso de extintores de até 8 kg.	UN	100	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 60,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 75,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$65,00	R\$60,00	R\$6.000,00
	Valor total estimado do lote R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais)						

1.1.1 -O local e o prazo de entrega estão indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.2- Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais acima daqueles indicados no item 1.1

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com o Município da Campanha ou declaração de inidoneidade.

2.6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste aviso de Contratação Direta, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados por todos os licitantes mas somente serão conferidos do licitante provisoriamente vencedor.

2.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

2.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) horas, após solicitação da comissão de contratação direta no sistema eletrônico.

2.16 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.17 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.18 A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

2.20.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.21 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.23 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

2.24 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.25 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

- a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- e) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- j) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.26 Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.27 Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.28 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.29 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.29.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

2.30 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.31 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.32 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.33 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.34 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.35 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.36 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 Encerrada a fase de lances, será verificada **a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.

3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.7 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

3.8.1 conter vícios insanáveis;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

3.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7854/2025)

3.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.11.10 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

4.1.3 Habilitação econômico-financeiro

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4 Qualificação Técnica:

4.1.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível com o objeto, compreendendo locação, instalação, manutenção e/ou retirada de equipamentos de sinalização de emergência, extintores ou itens correlatos, em características compatíveis com a contratação pretendida.

4.1.5 - Documentos complementares:

4.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.5.2 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.5.3 - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

4.1.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

4.1.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

4.1.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.1.10 O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

4.1.11 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

4.1.12 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

4.1.13 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

4.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1 referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) impedimento de licitar e contratar; ou
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/2023.

6.4 As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.5 Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/2023, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- (i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- (ii) tumultuar a sessão pública da licitação;
- (iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- (iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- (v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- (vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- (i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- (ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- (iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- (iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- (v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- (vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- (vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- (viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- (ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- (x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- (xi) deixar de repor funcionários faltosos;
- (xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- (xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- (xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- (xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.6 As causas que justificam a imposição da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha** estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(b) dar causa à inexecução total do contrato;

(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(f) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.7 As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(f) outras situações de natureza correlatas

6.8 A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Campanha.**

7.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema

www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

7.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.1.4 As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.1.5 Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação enviados por e-mail.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

subsequente, no mesmohorário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativaao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

7.12 Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Campanha – MG, 03 de Agosto de 2026.

MARCIA CRISTINA SILVA
BORGES:70686246691
6691
Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA SILVA
BORGES:70686246691
Dados: 2026.08.03 09:38:50 -03'00'

Márcia Cristina Silva Borges
Membro Comissão de Contratação

LUCAS CARVALHO BRANDAO:11931554609
54609
Assinado de forma digital por LUCAS CARVALHO BRANDAO:11931554609
Dados: 2026.08.03 09:39:11 -03'00'

Lucas Carvalho Brandão
Membro Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0016/2026

1. OBJETO

1.1. Dispensa eletrônica através do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção durante a realização dos eventos e retirada de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de vigência contratual de acordo com o descritivo e quantitativo descrito abaixo:

Lt.	Item	Descrição	Un	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" – DIREITA <i>15221</i> - Placa fotoluminescente retangular com dimensão de 570 x 285 mm; - Fundo verde e pictograma branco com seta indicando direção à direita; - Fabricada conforme normas da ABNT e IT-15/CBMMG; - Material resistente.	UN	64	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$35,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 56,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 45,00	R\$35,00	R\$2.240,00
	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" – ESQUERDA <i>15222</i> Placa fotoluminescente retangular com dimensão	UN	52	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$35,00	R\$35,00	R\$1.820,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	de 570 x 285 mm; - Fundo verde e pictograma branco com seta indicando direção à esquerda; - Conformidade com as normas ABNT e IT-15/CBMMG.			2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$56,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 45,00		
3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 14 937 - Com 30 LEDs – 100 lúmens; - Dispositivo com fluxo luminoso máximo de 100 lúmens, composto por 30 LEDs, com seletor de fluxo (máx./mín.). - Alimentação bivolt (100–240V / 50–60Hz; - Bateria recarregável de 3.7V - 500mAh; - Autonomia: 2,5h (máx), 5h (mín); - Atender à ABNT NBR 10898; - Grau de proteção: IP20.	UN	100	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 30,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 42,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 38,00	R\$30,00	R\$3.000,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO “ESCADA DE EMERGÊNCIA S8” 1600 7 Placa retangular com dimensão de 316 x 158	UN	8	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00	R\$20,00	R\$160,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	mm; - Fundo verde; - Fotoluminescente contendo a mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma de escada e/ou seta direcional; - Altura mínima das letras: 50 mm; - Em conformidade com a ABNT e IT-15/CBMMG.			2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 32,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 40,00		
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12" 16008 - Placa retangular com dimensão de 316 x 158 mm; - Fotoluminescente contendo a mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e/ou seta direcional; - Fundo verde; - Altura mínima das letras: 50 mm; - Em conformidade com as normas da ABNT e IT 15/CBMMG.	UN	32	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 33,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$640,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE" 16009	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ	R\$20,00	R\$80,00

	ELÉTRICO A5"			32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00		
	- Placa triangular com dimensão de 200 x 200 mm; - Fundo amarelo; - Faixa triangular preta e pictograma de raio preto; - Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.			2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 30,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00		
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO "EXTINTOR DE INCÊNDIO E5" <i>15227</i> - Placa quadrada com dimensão de 268 x 268 mm; - Fotoluminescente; - Fundo vermelho com pictograma branco indicando localização de extintor; - Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	120	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 30,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$2.400,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO FUMAR P1" <i>16011</i> - Placa circular com 303 mm de diâmetro; - Fundo branco;	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA	R\$20,00	R\$80,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	- Pictograma de cigarro preto com faixa e barra diametral vermelha; - Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.			APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 35,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00		
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO “PROIBIDO PRODUIR CHAMA P2” 16012 - Placa circular com 303 mm de diâmetro; - Fundo branco; - Pictograma de fósforo com chama em preto e barra diametral vermelha - Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 20,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 35,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 35,00	R\$20,00	R\$80,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO “LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA – M2” 16013 - Placa retangular com dimensão de 380 x 190 mm; - Fundo verde contendo a mensagem: “Lotação Máxima admitida: XX pessoas sentadas / XY em	UN	12	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 25,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 40,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-	R\$25,00	R\$300,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	pé" (a ser definida pela Contratante); • Fotoluminescente; • Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.			33 – R\$ 45,00		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO "INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – M1" <i>16014</i> • Placa retangular com dimensão de 300 x 200 mm; • Fundo verde contendo mensagem personalizada com os sistemas de proteção contra incêndio presentes, a ser fornecida pela Contratante; • Em conformidade com os padrões da ABNT e IT-15/CBMMG.	UN	4	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 50,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 60,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 65,00	R\$50,00	R\$200,00
12	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO "OBSTÁCULO 01" <i>14933</i> • Fita com dimensão de 50 mm de largura por 30 m de comprimento, fundo amarelo com listras pretas	UN	12	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 60,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-	R\$60,00	R\$720,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	inclinadas a 45°. Para sinalização de obstáculos conforme ABNT e IT-15/CBMMG.			19 – R\$ 70,00		
				3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 80,00		
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC – 8 KG <i>103PO</i> - Extintor portátil; - Pressurização direta; - Com carga de pó químico seco ABC, capacidade de 8 kg. - Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010; - Pressão de trabalho: 10,5 kgf/cm²; - Capacidade extintora mínima: 3-A:40BC; - Tempo de descarga: 8 a 13 segundos; - Validade de carga: 1 ano; Modelo: PP06ABC.	UN	100	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 240,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-19 – R\$ 265,00 3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$ 280,00	R\$240,00	R\$24.000,00
14	SUPORTE PARA EXTINTOR <i>15235</i> - Base de Chão, Tipo Tripé; - Suporte metálico tipo tripé; - Confeccionado em chapa de aço ou ferro redondo;	UN	100	1. CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001-42 – R\$ 60,00 2. MARIA APARECIDA MIRANDA – CNPJ 22.743.836/0001-	R\$60,00	R\$6.000,00

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 – Centro – CEP: 37400-000 – Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

	- Acabamento em pintura eletrostática vermelha e tratamento anticorrosivo; - Deve suportar o peso de extintores de até 8 kg.			19 – R\$ 75,00		
				3. RC EXTINTORES LTDA – CNPJ 14.193.172/0001-33 – R\$65,00		

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, cada execução ocorrerá mediante ordem de serviço, respeitada a antecedência mínima prevista no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município da Campanha não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a locação e instalação de itens necessários à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal da Campanha, visando garantir a adequada estrutura e segurança das atividades culturais e turísticas desenvolvidas.

A medida é necessária para atender à demanda crescente de eventos institucionais e públicos, promovidos pela municipalidade com o objetivo de fomentar a cultura local, o lazer da população e o desenvolvimento do turismo. Além disso, a contratação observa as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sobretudo no que se refere à identificação e prevenção de riscos de incêndio, contribuindo assim para a segurança do público e dos trabalhadores envolvidos.

A contratação justifica-se ainda com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, bem como na necessidade de garantir condições mínimas de segurança, acessibilidade e bem-estar nos espaços utilizados para eventos, conforme previsto no artigo 11

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigação de planejamento das contratações públicas com base na demonstração da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos.

Dessa forma, a locação e instalação dos referidos itens revelam-se imprescindíveis para o alcance dos objetivos da Administração Pública, garantindo a regular execução dos eventos e o cumprimento das normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

3.2 A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada do objeto, composto por itens de sinalização de emergência, luminárias, extintores, suportes e materiais acessórios destinados à segurança contra incêndio e pânico em eventos públicos.

A divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia dificultar a responsabilização pela instalação, a conferência de conformidade, a manutenção durante o evento, a padronização dos materiais e a retirada dos equipamentos, com potencial risco à segurança dos usuários e à adequada fiscalização contratual.

Assim, o agrupamento dos quatorze itens mostra-se tecnicamente adequado ao resultado pretendido, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação em lote único e preservada a competitividade possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega e instalações nos devidos lugares, deverá ser previamente agendado na Secretaria de Cultura, pelo telefone 0800 326 1427 – ramal 227, conforme cronograma oficial dos eventos fornecido pela Administração tendo o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, e retirada em até 24h após término do evento. Os objetos descritos no presente termo de referencia deverão seguir rigorosamente as descrições e especificações exigidas.

4.2. O orçamento da CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA – CNPJ 32.542.998/0001- 42, foi escolhido pois decorre da apresentação do menor valor dentre as cotações válidas obtidas na pesquisa de preços, bem como da declaração de atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, sem utilização de localização geográfica como critério de preferência ou restrição competitiva. Verificou-se que os valores apresentados refletem os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. As diferenças existentes

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

entre as propostas decorrem das particularidades comerciais, operacionais e logísticas de cada fornecedor, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Local e horário para os esclarecimentos acerca da entrega e execução

5.1.1. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. A execução do serviço deverá seguir estritamente as especificações exigidas neste aviso de contratação direta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.2. Recebimento

5.2.1. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, após notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação integral dos equipamentos e materiais destinados ao evento, mediante conferência pelo fiscal do contrato quanto às quantidades, especificações técnicas, funcionamento, localização, validade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Durante toda a realização do evento, a contratada permanecerá responsável pela manutenção dos equipamentos e pela imediata substituição daqueles que apresentarem qualquer irregularidade. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, a retirada integral dos materiais e a certificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. Todos os equipamentos deverão ser montados seguindo todas as regras e requisitos de segurança exigidos nas normas técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado;

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

5.2.5. A instalação dos equipamentos deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especialmente a IT-15 (Sinalização de Emergência), IT-16 (Sistema de Iluminação de Emergência), IT-33 (Eventos Temporários) e demais normas aplicáveis ao licenciamento dos eventos, cabendo à contratada garantir o pleno atendimento às exigências necessárias para a obtenção e manutenção da regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

5.2.6. A empresa vencedora deverá proceder toda manutenção nas estruturas sempre que necessário, para a adequada utilização.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.2.8. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;

5.2.9. Os empregados e colaboradores deverão ser instruídos a respeito das disposições presentes no Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

5.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.

5.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega do objeto em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;

5.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte por meio de terceirização e/ou subcontratação, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;

5.2.13. Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho, conforme exige a legislação específica

5.2.14. A contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

5.2.15. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos:

- 5.3.1.** Todas as despesas com equipamentos e materiais necessários para a efetiva execução dos serviços;
- 5.3.2.** Taxas de administração;
- 5.3.3.** Alimentação de pessoal, transporte, manutenção durante e após o evento;
- 5.3.4.** Todas as despesas que venham a ocorrer com impostos e/ou encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

5.4. Preposto

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto de entrega imediata, não há que se falar em prorrogação do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)
Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

6.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

6.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.15. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

6.16. DAS SANÇÕES

6.16.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

6.16.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

6.16.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

6.16.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

6.16.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

6.16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

6.16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

6.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que a(s) regularize no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na instauração de processo administrativo, conforme previsão no inciso III, art. 20 do Decreto Nº 7.658/ 2023.

7.5. Caso a irregularidade tributária ou fiscal apresentada seja em relação a débito com o Município de Campanha, o pagamento ao fornecedor não poderá ser realizado até sua regularização, de acordo com a previsão legal do art. 196 da Lei Complementar Nº 01/2002 de 23/12/2002.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Decreto 7.665/2023.

7.7. Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deve o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. REAJUSTE

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

7.11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso a vigência contratual ou eventual prorrogação ultrapasse esse período, o reajuste será realizado mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pelo período acumulado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, para o quadro societário da empresa;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

8.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país: devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

8.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.10. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor.

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)
Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.5. Caso o fornecedor tenha filial no Município de Campanha, deverá apresentar também a Certidão de Regularidade Fiscal - CRF;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a proposta mais vantajosa do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível com o objeto, compreendendo

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

locação, instalação, manutenção e/ou retirada de equipamentos de sinalização de emergência, extintores ou itens correlatos, em características compatíveis com a contratação pretendida.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do fornecedor;

8.6. Documentos complementares

8.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

8.7. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.4. A contratação será realizada mediante:

A contratação será realizada por Dispensa eletrônica através do Sistema de Registro de Preços em razão do valor, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 41.720,00, inferior ao limite legal vigente, sem prejuízo da verificação do somatório das contratações realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e de objetos da mesma natureza, para afastamento de fracionamento indevido.

9.5. O critério de julgamento será:

☐ Menor preço por item;

☒ Menor preço por lote: critério de julgamento utilizado para selecionar a proposta que apresenta o menor valor global para a aquisição de bens ou serviços comuns. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas com base no preço total que será pago pela

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

administração pública. O fornecedor que oferecer o menor preço, atendendo às especificações da contratação direta, será o vencedor do certame.

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;

9.6. O Estudo Técnico Preliminar:

☐ Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ Dispensado nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.659/2023 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

9.7. A análise específica de riscos:

☐ Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ Dispensada nos termos do art. 7º-B do Decreto Municipal nº 7.659/2023 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

9.8. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.9. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a 3 fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidos três orçamentos válidos.

Os preços foram analisados de forma crítica, considerando a compatibilidade com o

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

objeto, a inclusão dos custos de transporte, instalação, manutenção, retirada, tributos e encargos, bem como a capacidade de execução no prazo exigido.

Em relação aos itens nos quais houve variação significativa entre os valores cotados, registra-se que os preços foram conferidos junto aos fornecedores, não tendo sido identificados elementos que comprometam sua exequibilidade, desde que mantidas as condições de execução previstas no Termo de Referência.

A escolha do menor preço somente deverá ser mantida após confirmação formal de que o valor ofertado contempla integralmente a locação, instalação, manutenção, retirada e demais custos necessários ao atendimento do objeto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
815	02.10.03.23.695.0032.4.100 3390.39.00	1.500.99

9.9.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campanha, 28 de julho de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:



Mariana A. Salomé Curi Severino
Téc. Administrativa

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Secretária abaixo:


Liliane A. Pereira Alves

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo

cultura@campanha.mg.gov.br | Telefone: 0800-326-1427 (Ramal: 227)

Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Centro - CEP: 37400-000 - Campanha/MG | CNPJ: 18.712.174/0001-42